



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

**Horário: Funcionamento normal.**

**SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS**

- 1) Realizar reservas preferencialmente por canais informatizados, assim como check-in e pagamentos online;
- 2) O estabelecimento deve informar no ato da reserva todas as regras sanitárias de funcionamento;
- 3) Manter lotação em no máximo 50% da capacidade total;
- 4) O cliente ao adentrar no estabelecimento deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 5) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 10 (dez) metros quadrados, evitando aglomerações. Quanto menor o estabelecimento, menor também será a quantidade de clientes realizando as compras por horário;
- 6) Retirar qualquer gênero alimentício para consumo dos hóspedes nas áreas comuns dos locais de hospedagem (exceto em horários determinados como: café da manhã e almoço em locais adequados);
- 7) Fica proibido o funcionamento das áreas sociais e recreativas;
- 8) Realizar a higienização de todas as superfícies e objetos dos cômodos com álcool 70% ou água sanitária diluída, garantindo a substituição de todas as rouparias a cada troca de hospedes e sempre que se fizer necessário
- 9) Garantir o tempo mínimo de 02 (duas) horas entre o check-out e check-in para assegurar a higienização dos cômodos dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 10) Retirar todos os objetos de decorações que não sejam estritamente necessários, a fim de facilitar a higienização do estabelecimento;
- 11) Fica proibido o consumo de alimentos por meio de self-service e preparo de refeições pelos hóspedes;
- 12) Deve ser garantido o mínimo de 01 (um) banheiro por quarto;
- 13) Somente poderá ter reserva de hospedagem para quarto individual ou casal, podendo ser incluído crianças, se for o caso;
- 14) Café e almoço só serão permitidos através de atendimento individual na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

mesa, mantendo o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as mesas e somente com duas cadeiras dispostas em direção e lados opostos;

- 15) O jantar será somente através do serviço de quarto ou delivery;
- 16) Orientar os clientes e colaboradores para evitem diálogos desnecessários;
- 17) Orientar os clientes e colaboradores a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 18) Disponibilizar local adequado para higienização frequente das mãos dos colaboradores e clientes, que contenham dispensadores providos de sabão líquido e papel toalha ou álcool a 70%;
- 19) Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;
- 20) Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e não possuir a barreira de proteção acrílica;
- 21) Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador contendo água sanitária ou solução de cloro devidamente diluído para desinfecção dos balcões e toda a superfície entre um atendimento e outro;
- 22) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e colaboradores;
- 23) Disponibilizar álcool 70% ou solução sanitizante e papel toalha para a higienização das superfícies de contato comuns para o uso dos hospedes, orientados previamente pelo estabelecimento;
- 24) Promoção da limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição e áreas de circulação, entre o uso;
- 25) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;
- 26) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;
- 27) Funcionários deverão estar paramentados de no mínimo máscara, camisas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

ou jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e mulheres com cabelos presos;

28) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar a Unidade de Saúde mais próxima, os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID19, e deverá proceder a comunicação imediata e obrigatória a equipe de vigilância epidemiológica municipal;

29) Bancos e longarinas e demais móveis para assento devem ser retirados dos locais;

30) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.